



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Martins Coelho nº 96, Bairro Centro, Juquiá/SP, CEP: 11800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.081/0001-39, através de seu Presidente, o Sr. **JOSÉ ANTONIO FREIRE**, usando de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de serviços, conforme quantidade e descrição contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Juquiá/SP condigno com o Estudo Técnico Preliminar. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Ato da Mesa nº 04/2023 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DA PARTICIPAÇÃO: Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia **25** de **setembro** de 2025.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Às 08h45min do dia **25** de **setembro** de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia **25** de **setembro** de 2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DA DISPUTA: www.novobbmnet.com.br (acesso identificado no link).

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes, se necessário.

1.2 Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4 O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço da sede da Câmara Municipal de Juquiá, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 17h30min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários, e, pelos sites www.camarajuquia.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e <https://pncp.gov.br>.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal de Juquiá, não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.6 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.7 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada no artigo 175, § 1º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

1.9 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – MAPA DE RISCOS

ANEXO VI – ATESTADO DE VANTAGEM ECONÔMICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Juquiá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e demais Anexos.

2.2 O objeto desta contratação é de natureza comum, uma vez que possui características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado e pode ser ofertado por pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível.

2.3 Os bens a serem fornecidos em comodato deverão possuir o padrão de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, serem novos, sem uso anterior, em total condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de itens de mostruário, amostras, exposição ou protótipo.

2.4 A licitante deverá fornecer a ficha técnica do produto, licença original, em português brasileiro e em total condição de utilização.

2.5 Os itens deverão dispor de garantia técnica por parte do fabricante quanto a vícios ocultos, ou defeitos de fabricação, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6 O objeto deverá ser executado conforme o Termo de Referência permanecendo sob a responsabilidade da Contratada todos os custos, incluindo serviços de montagem, fornecimento de mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, acessórios e demais materiais necessários para a plena execução do objeto.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 Poderão participar do certame, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos. A participação no Pregão Eletrônico nº 04/2025, implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e demais leis aplicáveis.

4.2 O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, até o horário limite fixado no Edital para término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4 Estarão impedidos de disputar a licitação, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.1 Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.2 Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.6 Pessoas físicas.

4.4.7 Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

4.4.8 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.9 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.10 Declarados inidôneos para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4.12 As vedações de que trata o item 4.4.11 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

5 DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para apresentar proposta readequada no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.5 A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DO REGULAMENTO E CONDUÇÃO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

6.2 O certame será conduzido por Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15/2024 com o auxílio da Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 25/2024 que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8 Declarar o vencedor;
- 6.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10 Elaborar a Ata da Sessão;
- 6.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12 Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão encaminhar os pedidos de esclarecimentos, endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, e/ou providências quanto ao ato convocatório do pregão até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, diretamente na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br ou pelo e-mail compras@camarajuquia.sp.gov.br.

7.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública diretamente na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br ou junto ao protocolo da Câmara Municipal de Juquiá, Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000, ou ainda pelo e-mail compras@camarajuquia.sp.gov.br, em papel timbrado da empresa devidamente assinado pelo impugnante.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e na plataforma eletrônica, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

7.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.6 Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para o Presidente da Câmara a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

7.7 Encerrada a etapa de lances e habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.8 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

7.9 As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BBMNet (www.novobbmnet.com.br).

7.10 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Juquiá, localizada na rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000 e através dos sites www.camarajuquia.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

7.11 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Juquiá adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e global de cada item que compõe os lotes do objeto e descrição contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens em quantidades e qualidades adequadas e garantir a sua perfeita execução e quando requerido, se necessário, sua substituição.

8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações do objeto ofertado; a não inserção de especificações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.13 A proposta de preço deverá estar acompanhada de Catálogos, Folders, Prospectos ou outros documentos equivalentes ao objeto ofertado.

8.14 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico e deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do **LOTE**.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O intervalo mínimo por lance a ser ofertado será de **R\$ 50.00 (cinquenta reais)**.

9.13 O intervalo entre os lances enviados pela mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

9.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

9.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

9.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

9.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29 Será desclassificada a proposta que:

9.29.1 Contiver vícios insanáveis;

9.29.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.29.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.29.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.29.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

9.29.4.2 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.29.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.35 Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

9.36 O licitante classificado em primeiro lugar será notificado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até **02 (duas) horas** os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma, cuja relação encontra-se no item 10, deste Edital.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.37 O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa do licitante.

9.38 Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.38.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.38.2 atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.39 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.40 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.41 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.42 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de lance de menor preço.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- e) Comprovação da existência jurídica da pessoa.

10.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- e) Caso o licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

10.3.1 Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

10.3.2 A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

10.3.3 Declaração conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 PROVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 O recurso poderá ser interposto em face:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

11.4 A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

11.5 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

11.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidor competente para fiscalizar o objeto, o qual emitirá Relatório de Recebimento e/ou Relatório de Execução ao final da entrega e/ou período, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento/início do mesmo, atestando o cumprimento das exigências previstas no ANEXO I, sendo este relatório indispensável para a liberação do pagamento.
- b) Efetuar o pagamento conforme proposta da Contratada.
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na verificação do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- d) Emitir Ordem de Serviço.
- e) Atestar a entrega/execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratado.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a fiscalização do objeto.

13.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.
- b) Executar o objeto no prazo estabelecido em Ordem de Serviço,
- c) Incluir todos os custos/insumos necessários à execução do objeto, se responsabilizando, a Contratada, pelo fornecimento na sede da Câmara Municipal de Juquiá/SP e eventuais substituições em caso de defeito.
- d) A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos/serviços fornecidos.
- e) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- f) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item/serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou materiais empregados, incluindo medidas com variações consideráveis em relação às especificadas neste documento, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.
- g) Responsabilizar-se pela exatidão dos equipamentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Prestar garantia/manutenção pelo prazo legal e ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos equipamentos/serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de quaisquer natureza.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar, a qualquer tempo, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais;
- l) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto;
- m) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- n) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste edital para terceiros;
- o) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

14 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A Contratada deverá iniciar a execução do objeto imediatamente após o envio da Ordem de Serviço, devendo arcar com todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, diárias, fretes, deslocamentos e materiais necessários à sua execução no endereço da Câmara Municipal de Juquiá, vide Itens 6 e 7 do Anexo I.

14.2 Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

14.3 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do ANEXO I deste edital, inclusive com relação ao fornecimento total do objeto do presente certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado de acordo com o Item 12 do Anexo I – Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

15.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente.

15.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste Edital e seus Anexos.

15.8 Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15.9 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da presente contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação:

Unidade	: 01.01.01 - Câmara Municipal
Fonte	: 01 - Tesouro
Programa	: 0001 - Ação Legislativa
Atividade	: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica	: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ

16.2 Valor total máximo estimado: **R\$ 29.169,50 (vinte e nove mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

17 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa e será responsabilizado, nos termos dos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que no decorrer da licitação:

17.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante que cometer quaisquer das infrações previstas, ficará sujeito sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2.3 Impedimento de licitar e de contratar;

17.2.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar;

17.3 As multas serão recolhidas em favor do município de Juquiá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18 DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

18.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do certame, contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

18.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais à ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 No julgamento das propostas e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 A Autoridade Competente, para a aprovação do procedimento licitatório, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Em caso de divergência entre disposições legais do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Juquiá <https://camarajuquia.sp.gov.br/>, na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br e no <https://pncp.gov.br>. Maiores informações pelo telefone: (13) 3844-1552 e e-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br.

19.11 Os autos do Processo Licitatório nº 53/2025 permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede deste Órgão, situado na Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

19.12 O FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juquiá (SP), 05 de setembro de 2025.

Vereador José Antonio Freire
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SERVIÇOS	QUANTIDADE
1. Instalação, configuração e treinamento.	01
2. Serviço mensal de monitoramento, suporte e manutenção.	01

1.1.1.1. A Câmara Municipal de Juquiá não possui, em seu quadro de servidores, profissional com atribuições ou capacitação técnica necessária para elaborar projeto detalhado que defina as especificações, a disposição adequada de câmeras de vigilância e alarmes, bem como a quantidade de materiais necessários para realizar a instalação dos equipamentos indispensáveis à segurança do prédio. Tal atividade demanda conhecimento especializado em sistemas de segurança eletrônica, incluindo análise de risco, estudo de layout e definição de pontos estratégicos de instalação, o que ultrapassa as atribuições e competências dos servidores atualmente lotados nesta Casa Legislativa.

1.1.1.2. Dessa forma, para assegurar a efetividade das medidas de proteção patrimonial e garantir a integridade física dos bens públicos, torna-se **obrigatória** a visita técnica de empresa e/ou profissional habilitado para a realização de projeto técnico para atender as especificidades da Câmara Municipal de Juquiá, bem como a emissão de orçamento.

1.2. DA VISITA TÉCNICA:

1.2.1. O objetivo da visita técnica ao local onde será prestado o serviço é para que os interessados possam verificar, entre outras, as condições atuais, a estrutura, o grau de dificuldade e a quantidade de equipamentos necessários para a boa execução do serviço, possibilitando, assim, a elaboração precisa dos custos referentes, uma vez que apenas as fotos e descrições constantes no Termo de Referência podem iludir os fornecedores em erro no que se refere a real estrutura do prédio.

1.2.2. Considerando as particularidades da estrutura do prédio, os fornecedores deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** a ser emitido pela Câmara Municipal de Juquiá.

1.2.3. A empresa a ser contratada poderá optar por não realizar a Visita Técnica. Neste caso, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo no Anexo III constante neste Termo de Referência, assumindo assim todos os eventuais riscos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.4. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas da Câmara Municipal de Juquiá) no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, localizada na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, telefone (13) 3844-1552 (sem necessidade de agendamento prévio).

1.3. Natureza do objeto: O serviço, objeto desta contratação, é de natureza comum, uma vez que possui características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser prestado por pessoa jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação consta provisionada no Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício vigente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas se faz necessária diante da ocorrência de furtos de equipamentos armazenados na garagem da Câmara Municipal de Juquiá. A medida visa reforçar a segurança patrimonial, prevenindo novas invasões e garantindo a proteção constante dos bens públicos, servidores, vereadores e usuários, assegurando a continuidade das atividades legislativas com maior tranquilidade e integridade.

3.2. A contratação do serviço visa atender às seguintes necessidades:

3.2.1. Proteção do patrimônio público: as instalações da Câmara abrigam equipamentos de alto valor e documentos essenciais às atividades legislativas e administrativas. A segurança eletrônica proporcionará um monitoramento contínuo, reduzindo o risco de furtos, vandalismos e danos ao patrimônio público.

3.2.2. Atendimento a normas e boas práticas de gestão pública: a adoção de sistemas de segurança modernos está alinhada com as boas práticas de gestão pública, demonstrando o compromisso da Câmara em adotar medidas preventivas para mitigar riscos e proteger os recursos públicos.

3.2.3 Economia de recursos e eficiência: a solução contratada incluirá a locação de equipamentos e softwares modernos, bem como materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Isso elimina a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, reduzindo os custos iniciais e garantindo que os sistemas utilizados estejam sempre atualizados tecnologicamente. Além disso, a contratação de empresa especializada garantirá a qualidade do serviço, resultando em preços mais vantajosos e consequentemente na economia de recursos públicos.

3.2.4. Manutenção e assistência técnica 24 horas: o contrato abrangerá serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica 24 horas. Essa estrutura garante que qualquer problema seja resolvido rapidamente, minimizando a possibilidade de falhas ou interrupções no sistema de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.5. Instalação e flexibilidade operacional: a Contratada será responsável pela instalação e, quando necessário, pela desinstalação do sistema, permitindo ajustes de acordo com mudanças nas necessidades ou no layout das instalações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem como objetivo garantir e fortalecer a segurança operacional da Câmara Municipal de Juquiá. Dessa forma, o serviço de monitoramento e alarme 24h, com as características descritas, é a solução mais eficiente, moderna e economicamente viável para atender às demandas de segurança deste Órgão.

4.2. A escolha será pela contratação através de Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Ato do Presidente nº 03/2023, bem como pelo fato do objeto tratar-se de serviço de natureza comum facilmente disponível no mercado.

4.3. A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se ao **Pregão Eletrônico**, em que será utilizado o **menor preço global**, como critério de julgamento e classificação das propostas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO

5.1.1. O fornecedor, para qualificar-se para a presente licitação, deve apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

5.1.1.1. Jurídica:

5.1.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada;

5.1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.1.1.1.5. Comprovação da existência jurídica da pessoa.

5.1.1.2. Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido o serviço a ser contratado.

5.1.1.3. Fiscal, social e trabalhista:

5.1.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.1.1.3.4. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.1.3.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.1.3.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.1.3.7. Certidão de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.1.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

5.1.1.3.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

5.1.1.3.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.1.1.3.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.1.1.3.10. Caso o licitante pretenda fornecer o serviço por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

5.1.1.4. Econômico-financeira

5.1.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.1.4.2. Declaração conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresse, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega da proposta e documentação.

5.1.3. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

5.1.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que justificadamente, considerando que o objeto se refere à prestação de serviço comum e contínuo.

6.2. A prorrogação sujeita-se à verificação da regularidade fiscal da Contratada, emissão de certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntada a documentação ao respectivo processo, na forma do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O proponente vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo de Licitação, para assinar o contrato, podendo ser assinado digitalmente ou presencialmente no Setor de Licitações, localizado à Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação de serviço de monitoramento e alarme 24 horas para a Câmara Municipal de Juquiá deverá observar as seguintes condições para garantir a eficácia, segurança e continuidade das operações:

7.1.1. Instalação e configuração do sistema:

7.1.1.1. A Contratada será responsável por realizar a instalação e a configuração completa do sistema de segurança eletrônica, incluindo câmeras, alarmes, sensores, softwares e outros equipamentos necessários.

7.1.1.2. A instalação deverá ser executada de forma a cobrir todas as áreas críticas das dependências da Câmara, garantindo o monitoramento contínuo.

7.1.1.3. O sistema deverá operar ininterruptamente, com monitoramento ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

7.1.1.4. Todas as imagens e dados coletados devem ser armazenados de forma segura e estar acessíveis para consulta quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Juquiá, sendo de responsabilidade da Contratada a instalação completa, incluso todo material e mão de obra especializada necessária para implantação do sistema de monitoramento e alarme.

7.1.1.6. Durante a execução da instalação dos equipamentos será obrigatório a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's).

7.1.1.7. O sistema deverá permitir as seguintes configurações:

7.1.1.7.1. Nomeação de câmeras, setores ou áreas;

7.1.1.7.2. Ajuste de gravação por período e detecção de movimento;

7.1.1.7.3. Otimização de áreas de interesse para gravação e detecção de movimento;

7.1.1.7.4. Configuração de usuários e senhas de acesso para visualização e busca de gravações;

7.1.1.7.5. Instalação e configuração de acessos nos computadores dos usuários designados na localidade;

7.1.1.7.6. Indicação de períodos de gravação e configuração das gravações para sobreposição de imagens quando o disco rígido esgotar.

7.1.1.8. A Contratada deverá treinar/orientar os usuários autorizados da Contratante para utilização do sistema e recuperação de imagens e vídeos gravados.

7.1.2. Equipamentos e serviços:

7.1.2.1. Os equipamentos instalados deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito funcionamento para garantir alta qualidade no serviço prestado.

7.1.2.2. Se aplicável, os equipamentos deverão ser homologados nas agências reguladoras competentes (ANATEL, ABNT, ou outra que venha a substituir).

7.1.2.3. O serviço de monitoramento deverá disponibilizar a opção de contato telefônico imediato com os órgãos públicos competentes, como Polícia, Corpo de Bombeiros e serviços de resgate, em casos de ocorrência, bem como com os responsáveis pela Câmara Municipal de Juquiá, garantindo agilidade no atendimento e suporte local.

7.1.3. Manutenção Preventiva e corretiva:

7.1.3.1. O contrato deverá incluir manutenções preventivas periódicas para garantir o pleno funcionamento do sistema e identificar possíveis falhas antes que afetem a operação.

7.1.3.2. Manutenções corretivas devem ser realizadas em até 24 (vinte quatro) horas após o reporte de um problema, com prioridade máxima para incidentes que possam comprometer a segurança ou a continuidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. Compatibilidade com infraestrutura existente:

7.1.4.1. A solução fornecida deve ser totalmente compatível com os equipamentos e infraestrutura já existentes na Câmara Municipal de Juquiá, garantindo que novos dispositivos sejam plenamente integrados sem a necessidade de substituições complexas.

7.1.5. Flexibilidade e expansão:

7.1.5.1. O sistema deverá ser projetado para permitir futuras expansões e realocações de equipamentos sem prejuízo à operação ou à qualidade do serviço prestado.

7.1.6. Conformidade legal e segurança de dados:

7.1.6.1. Todos os equipamentos e serviços deverão seguir as normas vigentes de segurança e proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.1.6.2. As informações coletadas deverão ser armazenadas de forma segura, com acesso restrito ao pessoal autorizado.

7.1.6.3. A Contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto ao serviço contratado.

7.1.7. Condições para prestação do serviço de instalação:

7.1.7.1. O serviço deverá ser executado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17:30h, salvo se necessário, agendamento prévio nos finais de semana e feriados.

7.1.7.2. Se houver necessidade de desligamento total da energia na localidade, a Contratada deverá agendar com antecedência junto a Contratante.

7.1.7.3. Caso ocorra algum imprevisto, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante a fim de tomar as providências cabíveis para a resolução do problema e assim reagendar a execução dos serviços necessários.

7.1.7.4. Na impossibilidade da execução do serviço solicitado, deverá ser entregue Laudo Técnico justificando os motivos para que a Administração Contratante possa sanar o problema.

7.1.7.5. A Contratada deverá manter o local limpo e organizado, removendo sujeira e entulho resultante do serviço.

7.1.7.6. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados e experientes, sendo de total responsabilidade da Contratada a integridade física de seus funcionários e pedestres/passantes.

7.1.7.7. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer eventuais acidentes e/ou danos físicos resultantes da execução do serviço de instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.8. Do prazo para execução do serviço:

7.1.8.1. A Contratada terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, para execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá, localizada à Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP 11.800-000.

7.1.8.1.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e sempre a critério da Contratante.

7.1.8.2. A Contratada deverá iniciar os serviços em até **5 (cinco) dias úteis** após assinatura da Ordem de Serviço, devendo arcar com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

7.1.8.2.1. A Contratada deverá arcar com os custos de locação de andaimes, se necessário.

7.1.8.3. A Contratada será responsável pela integridade dos bens móveis da Câmara Municipal de Juquiá, devendo, portanto, cuidar e preservar sua integridade durante a realização do serviço de instalação. Quaisquer danos verificados nos bens acarretarão a imediata substituição dos mesmos por parte da empresa Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o serviço de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, executando todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.2. A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos equipamentos utilizados e do serviço executado.

8.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação exigida na fase de habilitação e efetivamente executou o serviço.

8.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos equipamentos utilizados na execução do serviço.

8.6. A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.

8.13. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a qualquer equipamento danificado em decorrência de alguma manutenção sobre sua responsabilidade.

8.14. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do Termo de Referência, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.15. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratante.

8.15.1. Os erros de manutenção ou interrupção do serviço deverão ser corrigidos pela Contratada, quando houver, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de comunicação realizada pelo Fiscal designado pela Contratante. O esforço para esta correção não será remunerado pela Contratante à Contratada.

8.15.2. Os equipamentos defeituosos deverão ser substituídos e reconfigurados sem custo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar servidores competentes para fiscalizar o objeto e gerir o contrato, o qual emitirão Relatório de Recebimento e de Execução mensais, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do recebimento do mesmo, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, sendo estes relatórios indispensáveis para a liberação do pagamento.

9.2. Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estipulados de acordo com as medições.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade dos equipamentos e execução do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.4. Emitir Ordem de Serviço.

9.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratado.

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação do serviço.

9.8. Exercer a fiscalização do serviço através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumprido o serviço e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, documentando as ocorrências.

9.9. Comunicar a falta de cumprimento do serviço contratado ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

9.10. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

9.11. Manifestar-se formalmente com todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à eventual aplicação de sanções e alterações do pacto.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas das empresas que atenderem a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência e com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2. Nas propostas devem estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, deslocamentos, diárias e outros custos inerentes à prestação do serviço.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O objeto será fiscalizado durante a execução do serviço por servidor indicado pela Contratante, que emitirá relatórios mensais, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, bem como no contrato celebrado entre as partes.

11.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de medições mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4. O recebimento do serviço executado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

11.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito exclusivamente através da apresentação da nota fiscal.

12.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela Contratada, com as devidas deduções legais.

12.3. A medição do serviço de instalação, configuração e treinamento de usuários ocorrerá após a execução do serviço, mediante apresentação de relatório específico pela Contratada, acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

12.3.1. A forma de pagamento da medição do serviço de instalação, configuração e treinamento de usuários dar-se-á em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.

12.4. As medições mensais do serviço de monitoramento, suporte e manutenção ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do mês subsequente ao início da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente.

12.4.1. A forma de pagamento das medições do serviço de monitoramento, suporte e manutenção dar-se-á em 60 (sessenta) parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias úteis após cada medição, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Com o intuito de garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade para a Administração, o fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as pesquisas realizadas em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/21 e Atos da Mesa Diretora nº 03/2023 e nº 02/2024, o custo estimado para a contratação será de **R\$ 29.169,50 (vinte e nove mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa, objeto desta contratação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade:	01.01.01 – Câmara Municipal
Fonte:	01 – Tesouro
Programa:	0001 – Ação Legislativa
Ação:	2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ

16. GARANTIA

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

17.2.4. Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º).

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

17.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

IMAGENS



Imagem 1 -

Área externa: Entrada



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 2 - Área externa: Lateral



Imagem 3 - Área externa: Lateral e Garagem



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 4 - Área interna: Plenário (pisso inferior)



Imagem 5 - Área interna: Plenário (pisso inferior)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 6 - Área interna: Plenário e corredor (piso inferior)

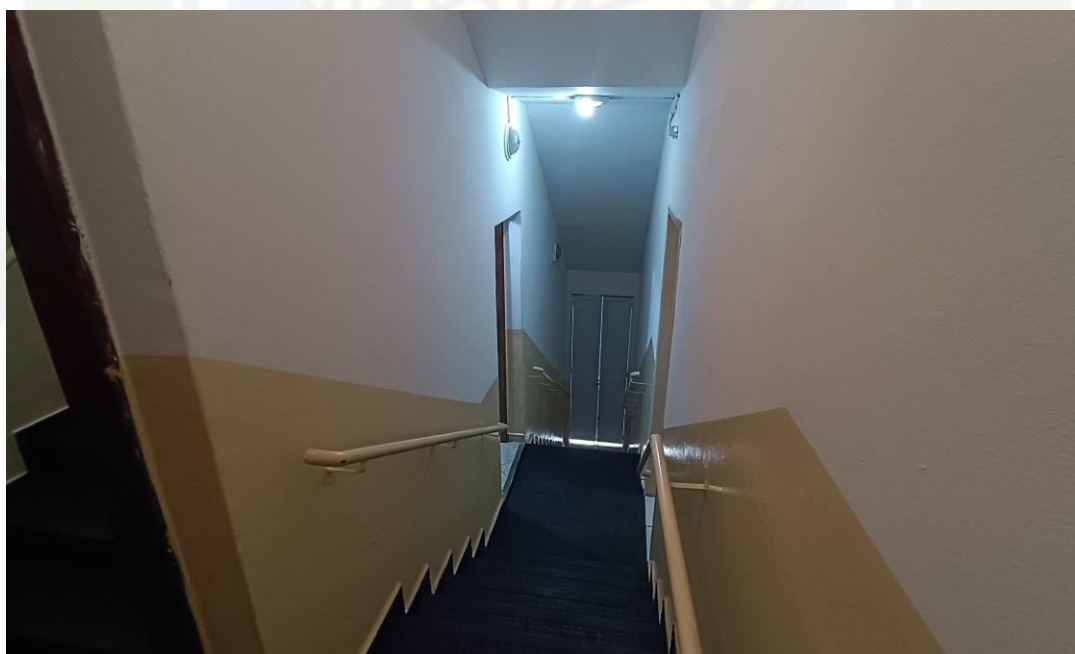


Imagem 7 - Área interna: Escada (piso inferior)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 8 - Área interna: Escada (piso superior)



Imagem 9 - Área externa: Sacada (piso superior)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 10 - Área interna: Recepção (piso superior)



Imagem 11 - Área interna: Corredor (piso superior)

Juquiá/SP, 01 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 53/2025

A empresa _____ com
sede à _____
Cidade _____, Estado _____, Telefone _____
CNPJ Nº _____ propõe à Câmara Municipal de Juquiá o
constante no objeto especificado em Termo de Referência, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas por 60 (sessenta) meses conforme Termo de Referência.		
SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
1. Instalação, configuração e treinamento.	01	R\$ _____
2. Serviço mensal de monitoramento, suporte e manutenção.	01	R\$ _____
VALOR TOTAL		R\$ _____

- a) Valor total do serviço conforme Termo de Referência: R\$ _____
(por extenso): _____
- b) Condições de pagamento: A forma de pagamento dar-se-á em **parcela única** para o serviço de instalação, configuração e treinamento, e em **parcelas mensais** para o serviço de monitoramento, suporte e manutenção, que serão pagas em até 05 (cinco) dias úteis após a medição, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.
- c) O prazo de execução dos serviços: Até 15 (quinze) dias úteis.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) Representante legal, Sr./Sr.^a _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Eu, _____ (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ / _____ - _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria/visita técnica no local onde será executado o serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas da Câmara Municipal de Juquiá, conforme objeto do **Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Processo nº 53/2025** por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, e que ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das reais condições do local de execução do objeto da contratação. Assim, **DECLARO** que o preço proposto está de acordo com as exigências do Termo de Referência e assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que os quantitativos no(s) orçamento(s) apresentado utilizados na elaboração da(s) proposta(s) são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SERVIÇOS	QUANTIDADE
1. Instalação, configuração e treinamento.	01
2. Serviço mensal de monitoramento, suporte e manutenção.	01

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas se faz necessária diante da ocorrência de furtos de equipamentos armazenados na garagem da Câmara Municipal de Juquiá. A medida visa reforçar a segurança patrimonial, prevenindo novas invasões e garantindo a proteção constante dos bens públicos, servidores, vereadores e usuários, assegurando a continuidade das atividades legislativas com maior tranquilidade e integridade.

2.2. A contratação do serviço visa atender às seguintes necessidades:

2.2.1. Proteção do patrimônio público: as instalações da Câmara abrigam equipamentos de alto valor e documentos essenciais às atividades legislativas e administrativas. A segurança eletrônica proporcionará um monitoramento contínuo, reduzindo o risco de furtos, vandalismos e danos ao patrimônio público.

2.2.2. Atendimento a normas e boas práticas de gestão pública: a adoção de sistemas de segurança modernos está alinhada com as boas práticas de gestão pública, demonstrando o compromisso da Câmara em adotar medidas preventivas para mitigar riscos e proteger os recursos públicos.

2.2.3 Economia de recursos e eficiência: a solução contratada incluirá a locação de equipamentos e softwares modernos, bem como materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Isso elimina a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, reduzindo os custos iniciais e garantindo que os sistemas utilizados estejam sempre atualizados tecnologicamente. Além disso, a contratação de empresa especializada garantirá a qualidade do serviço, resultando em preços mais vantajosos e consequentemente na economia de recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.4. Manutenção e assistência técnica 24 horas: o contrato abrangerá serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica 24 horas. Essa estrutura garante que qualquer problema seja resolvido rapidamente, minimizando a possibilidade de falhas ou interrupções no sistema de segurança.

2.2.5. Instalação e flexibilidade operacional: a Contratada será responsável pela instalação e, quando necessário, pela desinstalação do sistema, permitindo ajustes de acordo com mudanças nas necessidades ou no layout das instalações.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A presente contratação está provisionada no Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO

4.1.1. O fornecedor, para qualificar-se para a presente licitação, deve apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Jurídica:

4.1.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada;

4.1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.1.1.1.5. Comprovação da existência jurídica da pessoa.

4.1.1.2. Técnica:

4.1.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido o serviço a ser contratado.

4.1.1.3. Fiscal, social e trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.3.4. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.1.3.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.1.1.3.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.1.3.7. Certidão de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.1.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

4.1.1.3.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

4.1.1.3.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.1.3.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.1.1.3.10. Caso o licitante pretenda fornecer o serviço por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

4.1.1.4. Econômico-financeira

4.1.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.1.4.2. Declaração conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega da proposta e documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

4.1.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 5.1.).

5.1. Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA e o Documento de Formalização da Demanda nº 38/2025, elaborado pela Diretoria Administrativa e Financeira, o custo estimado para a contratação será de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Juquiá é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas, visando a segurança do ambiente de trabalho, devendo ser prestado por pessoa jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade para a Administração, o fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, em que será utilizado o **menor preço global**, como critério de julgamento e classificação das propostas, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

6.4. A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições, pois não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Recorrendo à Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 6º, inciso XLI, cita que o Pregão é uma modalidade de licitação obrigatória utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, e, considerando o inciso XIII do artigo supracitado, serviço comum é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo e conforme explanado no **item 6**, constata-se que a solução mais adequada é a realização de certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para fins de formalização da contratação de serviço de monitoramento.

7.3. As especificações do serviço a ser contratado serão pormenorizadas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, com intuito de aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

8.2. Todavia, no presente caso, ainda que seja tecnicamente possível estabelecer a divisão do serviço entre monitoramento contínuo, instalação de alarmes e câmeras, podendo-se fracionar os itens, essa medida mostra-se desvantajosa, podendo gerar diversos contratos para serviços de mesma natureza, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.

8.3. O não parcelamento deste serviço é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração, em observância aos prazos, concentração da responsabilidade e garantia dos resultados.

8.4. Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica no atraso das demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega do serviço.

8.5. Considerando também a especificação da contratação, o fracionamento pode causar desinteresse dos potenciais interessados em razão do baixo volume de negócios, ocasionando a frustração do processo de seleção do fornecedor e, consequentemente, não atendendo a necessidade deste Órgão.

8.6. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e aponta como principais objetivos:

9.1.1. Aumentar a segurança de servidores, vereadores e visitantes;

9.1.2. Garantir a proteção dos bens públicos e documentos institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.3. Reduzir significativamente a vulnerabilidade do prédio a invasões e furtos;

9.1.4. Assegurar resposta rápida em casos de emergência, por meio de comunicação direta com a central de monitoramento, órgãos públicos competentes, como Polícia, Corpo de Bombeiros e serviços de resgate, bem como com os responsáveis pela Câmara Municipal de Juquiá.

9.2. Assim, o resultado pretendido é a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades legislativas sem prejuízos decorrentes de incidentes de segurança.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. As principais providências a serem adotadas para assegurar a legalidade, transparência e eficiência do processo de contratação do objeto são as seguintes:

10.1.1. Identificação da situação do certame licitatório:

10.1.1.1. Avaliar se a contratação se enquadra nas hipóteses de Pregão Eletrônico;

10.1.1.2. Elaborar documento que justifique claramente os motivos que fundamentam a contratação do serviço.

10.1.2. Parecer Jurídico: Obter um parecer jurídico que analise a legalidade e adequação da contratação de acordo com a legislação vigente.

10.1.3. Pesquisa de Preços: Conduzir uma pesquisa de preços de mercado para garantir que o valor proposto esteja em conformidade com os padrões praticados.

10.1.4. Publicação do Edital de Pregão Eletrônico: Publicar o edital no Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Plataforma de Licitações Eletrônicas - BBMNET e no sítio eletrônico do Poder Legislativo.

10.1.5. Controle Interno: Estabelecer mecanismos de controle interno para garantir que todos os passos do processo estejam em conformidade com as normativas e regulamentos.

10.1.6. A fiscalização do objeto será de responsabilidade da servidora Luciene Marinho da Silva e a gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Heloíse da Silva Cassiano, designadas através da Portaria nº 15/2024, que atuarão com vistas a garantir a lisura e a efetividade da contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A análise de riscos encontra-se pormenorizada no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que a execução do serviço, por sua finalidade e complexidade, exige o emprego de técnicas usuais de mercado, que podem ser executadas por uma única empresa, não sendo necessária a subcontratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não haverá impacto ambiental na presente contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. A Câmara Municipal de Juquiá não possui, em seu quadro de servidores, profissional com atribuições ou capacitação técnica necessária para a execução do serviço, tornando-se imprescindível a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de monitoramento para prevenir novas invasões, garantir a segurança patrimonial e dos servidores, vereadores e usuários.

14.2. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

14.3. Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados.

14.4. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista no Plano de Contratações Anual.

14.5. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de vários concorrentes na seleção do fornecedor.

14.6. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Juquiá, 04 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MAPA DE RISCOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO	
	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Nível de Aceitação do Risco	Ações Mitigadoras	Ações Contingenciais
R01	Preparatória	Atrasos no cronograma	Possibilidade de atrasos nas diferentes etapas do processo de contratação.	Baixa	Alto	Média Aceitação	- Estabelecer um cronograma realista e detalhado; - Monitoramento contínuo do progresso da contratação pelos servidores responsáveis; - Planejamento de contingências para possíveis atrasos.	- Reavaliar e ajustar cronograma; - Realocar recursos adicionais, se necessário.
R02	Divulgação do Edital de Licitação	Apresentação de recursos e impugnação ao edital.	Atraso ou suspensão do certame licitatório em face de recursos e impugnações.	Baixa	Médio	Aceitável	- Realizar uma adequada instrução processual; - Revisar todo o processo de licitação para garantir que não há falhas na sua elaboração; - Acatar as recomendações da área jurídica.	- Alocação integral dos servidores responsáveis pela contratação para justificar e corrigir as causas que originaram a suspensão do processo licitatório; - Reabrir o certame e republicar o edital após os ajustes realizados.
R03	Apresentação de Propostas e Lances	Licitação deserta ou frustrada.	Atraso na prestação do serviço e retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.	Baixa	Alto	Média Aceitação	- Realizar ampla pesquisa de mercado, evitando que haja muita disparidade entre as cotações e saneando a mediana dos valores antes de finalizar a fase preparatória; - Divulgar amplamente a licitação.	- Realizar mais cotações, a fim de adequar os valores à realidade de mercado e republicar o edital.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

R04	Apresentação de Propostas e Lances	Licitantes oferecem serviços que não condizem com a qualidade requerida no Termo de Referência.	Contratação de serviços de má qualidade.	Baixa	Baixo	Aceitável	- Análise minuciosa das especificações estabelecidas no Termo de Referência.	- Anular o certame e republicar o edital.
R05	Execução	Qualidade do serviço prestado.	Execução inadequada do serviço, como falhas na instalação e uso de equipamentos de baixa qualidade.	Baixa	Alto	Média Aceitação	- Especificar no Termo de Referência e no contrato a qualidade dos equipamentos a serem utilizados, priorizando a durabilidade; - Realizar inspeções regulares durante a execução do serviço para assegurar o padrão desejado.	- Emitir notificação administrativa para a Contratada realizar a correção do serviço antes de efetuar o pagamento; - Aplicar penalidades previstas no contrato; - Solicitar retrabalho em caso de não conformidade com os padrões definidos.
R06	Execução	Inoperância ou falhas no sistema de monitoramento	Comprometimento da segurança do prédio e dos bens públicos.	Média	Alto	Inaceitável	- Exigir, em contrato, equipamentos de qualidade e com tecnologia atualizada; - Exigir teste e manutenções periódicas nos sistemas.	- Acionamento imediato da Contratada para substituição dos equipamentos com defeito; - Comunicação com Órgãos competentes em caso de falha crítica ou emergência.
R07	Execução	Atraso ou ausência de atendimento pela Contratada	Ausência de resposta a invasões ou incidentes.	Baixa	Alto	Média Aceitação	- Inserir cláusulas contratuais com prazos de resposta e penalidades por descumprimento; - Avaliação prévia da reputação e tempo de resposta da Contratada em outros contratos.	- Manutenção de contato direto com a empresa (plantão 24h); - Acionamento de Órgãos competentes em caso de urgência.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

R08	Execução	Furto ou dano mesmo com o sistema instalado	Perda de bens públicos e comprometimento da segurança de servidores, vereadores e demais usuários	Média	Alto	Inaceitável	- Posicionamento estratégico das câmeras e sensores; - Monitoramento em tempo real com gravação e histórico de imagens.	- Comunicação imediata com Órgãos competentes e responsáveis pela Câmara; - Abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades.
R09	Execução	Descumprimento de cláusulas contratuais	Interrupção dos serviços de segurança	Baixa	Alto	Média Aceitação	- Realizar um processo de seleção criterioso para escolher uma empresa confiável e experiente; - Exigir garantias contratuais de continuidade e penalidades em caso de interrupção.	- Rescisão contratual baseada em cláusulas previstas; - Abertura de novo processo licitatório emergencial ou contratação temporária.
R10	Execução	A Contratada não cumpre com os prazos de execução do serviço.	O prédio da Câmara ficará sem a segurança adequada para os servidores, vereadores e demais usuários.	Baixa	Alto	Média Aceitação	- Realizar um processo de seleção criterioso para escolher uma empresa confiável e experiente; - Elaborar um Termo de Referência claro e abrangente que defina os requisitos do objeto, prevendo penalidades quanto ao atraso. - Manter fiscal acompanhando periodicamente a execução do serviço e, caso haja falha, notificar de imediato a Contratada e dar ciência da situação à Administração Pública.	- Notificar a Contratada; - Aplicar penalidades previstas no contrato; - No caso de atraso superior ao aceitável, conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

R11	Execução	Vazamento de imagens ou informações sigilosas	Violação de dados e da privacidade institucional	Baixa	Alto	Média Aceitação	- Inclusão de cláusulas de confidencialidade e proteção de dados no contrato; - Monitoramento interno do acesso às imagens gravadas.	- Abertura de sindicância ou processo disciplinar; - Notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), se necessário.
R12	Gestão e Fiscalização	Os responsáveis pelo recebimento do serviço não verificam a qualidade do mesmo.	Recebimento do serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem a qualidade necessária, resultando em prejuízos à Administração pública.	Baixa	Alto	Média Aceitação	- Realizar treinamento com os envolvidos no recebimento do serviço, incluindo o fiscal e gestor do contrato.	- Realizar avaliação detalhada após a conclusão do serviço para verificar conformidade com padrões de qualidade, ambientais e legais; - Emitir notificação administrativa para a Contratada realizar a correção do serviço antes de efetuar o pagamento.

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
Inaceitável
Média Aceitação
Aceitável

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

ATESTADO DE VANTAGEM ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O presente caso enquadra-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Ato do Presidente nº 03/2023, que autoriza a contratação por Pregão Eletrônico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este atestado de vantagem econômica é elaborado em conformidade com o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre a maior vantagem econômica em razão das contratações de natureza plurianual.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PLURIANUAL

3.1. Considera-se que a contratação de natureza plurianual para o objeto em questão é vantajosa e adequada pelos seguintes motivos:

3.1.1. Previsibilidade de custos: O parcelamento dos valores ao longo dos exercícios financeiros permite a melhor alocação dos recursos públicos, alinhando-se à disponibilidade orçamentária anual.

3.1.2. Economia de escala: A contratação em prazo estendido possibilita condições mais favoráveis de preços em função da negociação de valores para fornecimentos contínuos ou serviços prolongados.

3.1.3. Maior competitividade: A modalidade plurianual atrai maior número de participantes no certame, promovendo concorrência e melhores condições comerciais.

3.1.4. Redução de custos administrativos: Menor necessidade de abertura de novos processos licitatórios durante o período da vigência contratual.

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, atesto que a contratação plurianual para o objeto supracitado apresenta vantajosidade para a Administração Pública, considerando os benefícios econômicos, a continuidade dos serviços e a conformidade com as normas vigentes.

Juquiá/SP, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO FREIRE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 53/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas por 60 (sessenta) meses conforme Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na rua _____, por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste FATO IMPEDITIVO legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Inexiste FATO IMPEDITIVO quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e em conformidade com o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
5. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
6. Declara que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juquiá;
7. Declara o cumprimento do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 para obtenção de benefícios limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte para fins de participação na licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Proponente Razão Social / CNPJ
(assinatura c/ carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 53/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas por 60 (sessenta) meses conforme Termo de Referência.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (), sediada (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para efeito de participação em licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2025, que está sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

_____, ____ de _____ de 2025.

Proponente Razão Social / CNPJ
(assinatura c/ carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 53/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COMODATO DE MONITORAMENTO E ALARME 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, XX de XXXXXXXXX de 2025.

VEREADOR JOSÉ ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Juquiá
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 53/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COMODATO DE MONITORAMENTO E ALARME 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.081/0001-39, com sede na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP: 11800-000, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador **JOSÉ ANTONIO FREIRE**, brasileiro, casado, portador da célula de identidade RG – CIRG nº 18.908.127-2, inscrito no cadastro das pessoas físicas – CPF sob o nº 159.023.568-14, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, representado nesse ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **XX.XXX.XXX-X**, inscrito(a) no cadastro das pessoas físicas – CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 53/2025 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 04/2025 e na proposta vencedora e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em comodato de monitoramento e alarme 24 horas para o período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos e na proposta comercial final, que integram o Edital que deu origem à presente formalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2025, na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, mediante celebração de termo aditivo, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que justificadamente, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços comuns e contínuos.

3.3. A prorrogação sujeita-se à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntada a documentação ao respectivo processo, na forma do § 4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.5. A Câmara Municipal terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4. O reajuste será realizado por meio de celebração de termo aditivo.

4.5. Os preços ajustados levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução do serviço contratado, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade do serviço realizado sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos exatos termos do Anexo I do Edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviço objeto do presente certame.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço, devendo arcar com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

7.2. O objeto do contrato deverá ser cumprido até o último dia da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Designar um responsável para acompanhar a instalação e manutenção do serviço contratado.

8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.3. Emitir Ordem de Serviço.

8.4. Expedir atestado de inspeção do serviço prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto do contrato.

8.7. Efetuar os pagamentos mensais nos prazos estipulados de acordo com as medições.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução do serviço, sempre que a medida for considerada necessária.

8.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço.

8.11. Exercer a fiscalização do serviço através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, documentando as ocorrências.

8.12. Comunicar a falta de cumprimento do serviço contratado ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

8.13. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

8.14. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviço aprovadas, correspondentes ao serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração endereço de cobrança.

8.15. Manifestar-se formalmente com todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à eventual aplicação de sanções e alterações do pacto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os prazos fixados.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

9.3. Garantir o funcionamento integral do serviço durante o período de execução do contrato.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções e quaisquer outras irregularidades resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.7. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

9.8. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para os servidores da Câmara Municipal de Juquiá envolvidos na utilização do sistema.

9.9. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de equipamentos com defeito ou considerados inadequados para a prestação do serviço.

9.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado do objeto contratado.

9.11. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.

9.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.13. Comunicar à CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização do serviço contratado.

9.14. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado.

9.15. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros.

9.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.18. Responsabilizar-se por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.19. Responsabilizar-se por toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor global total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, considerando os preços unitários abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR ÚNICO
1	Instalação, configuração e treinamento.	R\$ X,XX
2	Serviço mensal de monitoramento, suporte e manutenção.	R\$ X,XX
TOTAL		R\$ XX,XX

10.2. O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras despesas pertinentes que correrão à conta da CONTRATADA, que será responsabilizada independentemente de manifestações do preposto da CONTRATANTE.

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

10.4. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal da CONTRATANTE e do município de Juquiá/SP, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

10.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante que no decorrer da licitação:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

11.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Juquiá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As multas serão recolhidas em favor do município de Juquiá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de contrato.

11.5. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante a Câmara Municipal de Juquiá a licitante que incorrer nas infrações definidas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, deste contrato.

11.6. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, deste contrato.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2025 de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Luciene Marinho da Silva, designada através da Portaria nº 15/2024 e a gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Heloíse da Silva Cassiano, designada pela Portaria nº 15/2024, que atuarão com vistas a garantir a lisura e a efetividade do contrato.

14.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

14.4. O objeto será recebido por servidor designado pela Portaria nº 15/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

14.6. O recebimento dos serviços executados não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida da CONTRATADA garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais na presente contratação, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

20.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Juquiá/SP para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.3. Por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juquiá (SP), XX de XXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE
JOSÉ ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Juquiá

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____